

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL 20/2023 - PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2023.2
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA
MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40 / 2007 MEC e presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2023 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES UFPE – Vestibular Letras Libras 2023.2

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2023, a ser iniciado em 23 de outubro de 2023.

1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas por este processo seletivo os portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente e **que demonstrem competência comunicativa em Libras.**

1.3 A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso que trata este Edital, as vagas, para o curso constantes do Anexo I, e estão asseguradas a participação de candidatos à Cota de Renda ou Pessoa com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena.

1.4 São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS): LICENCIATURA.**

1.5 A entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizado de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas, estabelecendo os procedimentos de atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação

PCD (para candidatos autodeclarados pessoa com deficiência), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

- I. verificar as informações constantes neste Edital, divulgado na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;
- III. compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.3**.
- IV. O(a) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição pública de ensino superior, deverá formalizar expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.

1.7 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos

1.8 O(a) candidato(a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –LIBRAS: LICENCIATURA 2023.2**, disponível no link: bit.ly/letraslibras2023 a partir do dia 28 de agosto de 2023.

1.9 Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá preencher todos os campos do formulário e informar, corretamente: CPF, nome completo, e e-mail. A comunicação entre a UFPE e o(a) candidato(a) será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação comprometerá a comunicação, e conseqüentemente a participação do(a) candidato(a) no certame.

2. DAS VAGAS

São oferecidas 30 vagas, distribuídas conforme constante no **ANEXO I**, atendido o disposto na legislação que disciplina as cotas raciais, os egressos de Escola Pública, os integrantes de baixa renda e as pessoas com deficiência.

3. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)

3.1 As inscrições serão precedidas de um **Formulário de Intenção** em participar da seleção.

3.2 O Formulário de Intenção (bit.ly/letraslibras2023) em participar da seleção deverá ser preenchido exclusivamente no **período de 28 de agosto até 18 de setembro**.

3.3 Ao preencher o formulário de intenção, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o caso), e-mail, CPF e e Candidato(a) Ouvinte/Candidato(a) surdo(a).

3.4. O não preenchimento do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo.

3.5 Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá informar corretamente: CPF, nome completo, e e-mail. **A comunicação entre a UFPE e o candidato será efetivada mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação comprometerá a comunicação, e conseqüentemente a participação do candidato no certame.** Cada modalidade de concorrência estão indicados no **ANEXO V** deste edital.

3.6 O preenchimento do Formulário de Intenção para participar da seleção, descrito no **item 3.2**, é uma etapa indispensável para que o(a) candidato(a) receba, no dia 19 de setembro de 2023, **no e-mail informado no Formulário de Intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de **20 a 26 de setembro de 2023**, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.

3.7 É **obrigação** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar **cumulativamente**:

I. Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.3 O(a) candidato(a) interessado(a) na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, **exclusivamente**, para: vest.letraslibras@ufpe.br, no período de 28 de agosto até 12 de setembro, **ANEXANDO**:

I - NIS, ou Carteira de Benefício do Governo (Bolsa família), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento.

Obs.: Para apresentação da CTPS, deverá ser enviada a página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou página em branco, caso não possua nenhum registro.

II - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato/a cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

III - Declaração de Baixa Renda (ANEXO VI), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

4.4 No dia 15 de setembro será divulgada uma lista preliminar dos(as) candidatos(as) isentos(as).

4.5 Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, no dia 30 de março através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br;

4.6 No dia 18 de setembro de 2023, a relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

5. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO (Envio dos documentos) - Obrigatório

5.1 Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuarem concorrendo às vagas do certame.

5.2 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – **só é pagável, APENAS, no Banco do Brasil**, o pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia **26 de setembro de 2023**.

5.3 Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da União http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e, seguir as **Orientações para a emissão da GRU**, disponível na página do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.4 Só serão aceitos os pagamentos realizados até o dia 26 de setembro de 2023 (respeitando o horário bancário, 16h).

5.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

5.6 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de link enviado aos e-mails de cada candidato(a), a partir do dia **19 de setembro**. A partir do recebimento do link, o(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição, tendo como prazo limite, o dia **26 de setembro**, até às 23h59.

5.7 A inscrição consiste na entrega dos documentos exigidos, e será feita de forma remota, os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o candidato do processo. Obedecendo as orientações a seguir:

5.7.1 Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO V;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

5.8 Caso seja egresso de Escola Pública (exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar a Declaração de cotista: (Escola Pública, e/ou Étnico-racial, e/ou Deficiência e/ou Renda) disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, informando que realizou todo o Ensino Médio em Escola Pública, e se for o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais declarar se é negro (preto ou pardo);
- b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID;
- c) em caso de baixa renda anexar o NIS; e demais documentos comprobatórios de baixa renda
- d) em se tratando de indígena, do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI), histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

5.9 O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória, exigida para sua modalidade **SERÁ ELIMINADO(A) DO PROCESSO**.

5.10 O envio de todos os documentos será feito através do link do STIdocs, para tanto, devem conferir se o endereço indicado no formulário está correto. Caso contrário, deverão solicitar a retificação do mesmo, através do email: suporte.stidocs@ufpe.br, informando nome completo, CPF, e para fins de confirmação, enviar uma cópia digitalizada do RG (frente e verso).

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

O(A) candidato(a) às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO V**).

- 6.1** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidato(as) egressos da escola pública. Podendo ainda se autodeclararem pretos, pardos e indígenas decorrente da Lei nº 12.711/2012, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.
- 6.2** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas;
- 6.3** **NÃO PODERÃO CONCORRER** às vagas do item 4, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.
- 6.4** **CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

6.5 DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

6.5.1 Os candidatos devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena (ANEXO VII), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

6.5.2 RANI – Registro de Nascimento Indígena **e/ou** Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida **/ou** ancião indígena reconhecido **ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida **ou** órgão indigenista, residentes ou não na sua comunidade **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;

6.6 DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

6.6.1 Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO V

6.7 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Enviar parecer ou laudo médico, lavrado em até quinze meses da sua apresentação, emitido por médico legalmente habilitado, com a indicação do CID.

6.7.1 A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.7.2 Aqueles candidatos com deficiência que se autodeclaram pretos ou pardos, deverão, no ato da inscrição, enviar vídeo gravado, proferindo a autodeclaração, em conformidade com o roteiro e descrições estabelecidas em Edital, seguindo as orientações deste certame.

6.7.3 Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

6.7.3.1 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

6.7.3.2 Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

6.7.3.3 Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

6.7.3.4 Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

6.7.3.5 Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.8 DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

6.8.1 Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)

6.8.2 Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

6.8.3 O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, em espaço especialmente reservado para esse fim, a gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

I - **vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

XI - O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
- e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012”.
- f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.
- g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
- i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

6.9 O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 02 de outubro, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os candidatos que foram considerados APTOS pelas comissões de renda, de heteroidentificação ou pela comissão PCD.**

6.10 O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas.

6.10.1 O prazo para interpor recurso será 03 e 04 de outubro no link do STI Docs.

6.11 Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

- 6.12** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 6.13** Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.
- 6.14** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.
- 6.15** Os(As) Candidatos(as) considerados INAPTOS pelas Comissões, continuarão no certame, no entanto, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AO).

7. DAS PROVAS

- 7.1** O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas: Prova discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE(Entrevista individual).
- 7.2** Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 7.3** Os candidatos serão divididos em grupos que prestarão seus exames nos dias e horários pré-determinados pela Organização, conforme cronograma (item 10) .
- 7.4** Primeiramente, será aplicada para todo o grupo a Prova Discursiva, ou seja, a Redação, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão da redação, o candidato ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica conforme lista de horário previamente divulgada no site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

7.5 Prova discursiva (Redação): O candidato deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa na modalidade escrita, sendo garantido ao candidato surdo a correção de seu texto levando em consideração o português como segunda língua.

7.5.1 - A prova é de caráter classificatório e eliminatório.

7.5.2 - A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e será aplicada nos dias e horários pré-determinados pela Organização, conforme cronograma (item 8). A listagem de candidatos por dia de prova será divulgada no site <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> até o dia 28 de setembro de 2023.

7.5.3 – O tema e instruções para a prova constarão na folha de redação, juntamente com textos de

apoio.

7.5.4 - O candidato receberá do fiscal de sala a folha de rascunho e a folha de redação, devidamente identificadas. As folhas não serão substituídas por procedimento indevido do participante.

7.5.5 - O candidato deverá assinar nos espaços designados, a folha de redação, a folha de rascunho, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

7.5.6 - O candidato deverá transcrever o texto da redação para a respectiva folha com caneta esferográfica azul ou preta dentro do limite de tempo estabelecido no item 5.4.

7.5.7 - A prova de redação será avaliada isoladamente por dois professores.

7.5.8 - A nota da prova valerá no máximo 10 (dez) pontos.

7.5.9 - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) **Obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco);**
- b) **Identificar-se na folha de redação ou em outro espaço reservado para este fim;**
- c) **transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).**

7.5.9 - Na folha de redação o candidato deverá assinalar em campo próprio para este fim se possui a condição de surdez para garantir a avaliação, considerando o português como segunda língua.

7.6 Teste de Habilidade Específica (THE): Utilizando a sinalização em Libras, o candidato irá expressar sua opinião para a banca examinadora sobre tema sorteado. Consultar Anexo III com lista de temas.

7.6.1 - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras dizendo seu nome em datilologia e sinal;

7.6.2 - O candidato terá até 15 (quinze) minutos para concluir sua sinalização opinativa.

7.6.3 – Após a exposição do(a) candidato(a), a banca avaliadora se reserva ao direito de fazer perguntas complementares, caso ache necessário.

7.6.4 - A lista de temas está disponível no Anexo III.

7.6.5 - Os temas constantes no Anexo III trazem uma referência básica que poderá ser ampliada a critério de cada candidato.

7.6.6 - A escolha do tema será realizada da seguinte forma:

- a) o candidato fará o sorteio de 2 temas constantes no Anexo III
- b) dentre os dois temas sorteados, o candidato fará a opção de um e produzirá o seu discurso sinalizado.

c) o discurso do candidato é de caráter opinativo, ou seja, o candidato deverá expressar livremente sua opinião sobre o tema em questão.

7.6.7 - A prova é de caráter eliminatório e classificatório

7.6.8 - A banca examinadora avaliará o candidato de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

7.7 Face o caráter presencial das provas, os candidatos deverão comparecer nos locais e sua realização submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.

7.8 Recomenda-se que o candidato leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para a assinatura da ata de presença, e responder à prova de Redação.

7.9 As provas serão realizadas no Campus da UFPE/Recife no período previsto no Cronograma da Seleção;

7.10 O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos, e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

7.11 Recomenda-se que o candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado.

7.12 Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

8. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o candidato não eliminado a nota final será igual a média aritmética calculada com a soma de pontos obtidos na prova de redação e o teste de habilidades específicas dividido por dois, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{nota redação} + \text{nota THE}}{2} = \text{nota final}$$

2

8.2 Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3 São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da prova de redação, a nota do teste de habilidade específica e a maior idade.

8.4 Na ausência da comprovação do candidato de sua situação entre os referidos no item 4, será ele incluído na lista de Ampla Concorrência, liberada a vaga para outro candidato da respectiva reserva de vagas.

8.5 Candidatos que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato da inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

- 8.6** Na ausência ou não validação da comprovação do candidato, este voltará à lista de classificáveis para concorrer na modalidade de ampla concorrência.
- 8.7** **O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as), considerando a maior nota.**

9. MATRÍCULA

- 9.1** A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (item 8 deste edital).
- 9.2** Será eliminado do Processo Seletivo de ingresso Vestibular 2023.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial, campus Recife/UFPE, aquele(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 9.3** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os(as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.
- 9.4** O início das aulas do semestre 2023.2 está previsto para 23 de outubro de 2023.
- 9.5** A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	EVENTO
28/08/2023	Publicação do Edital Letras Libras 2023.2
De 28/08/2023 até 18/09/2023	Formulário de Intenção para Pré-inscrição na seleção do Vestibular Letras Libras 2023.2 (Preenchimento Obrigatório) no link: bit.ly/letraslibras2023
De 28/08/2023 até 12/09/2023	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: vest.letraslibras@ufpe.br
15/09/2023	Listagem dos candidatos contemplados com a isenção https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
16 e 17/09/2023	Recurso do indeferimento da isenção de taxa, via email: vest.letraslibras@ufpe.br

18/09/2023	Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição
19/09/2023	O STI enviará o link de acesso com a senha, ver orientações sobre o uso da plataforma STIDocs para envio de documentos para a UFPE: https://stidocs.ufpe.br/otrs/public.pl?Action=PublicFAQExplorer;CategoryID=3
20 a 26/09/2023 (Até às 23h59)	Realização da Inscrição Através de login e senha enviados para o e-mail fornecido no formulário de intenção. Link do STI Docs enviado para o email de cada candidato(a)
28/09/2023	Divulgação do horário de provas por candidato
30/09/2023 e 01/10/2023	Aplicação da prova escrita e teste de habilidades conforme cronograma disponível no site https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe
02/10/2023	Publicação dos aprovados na prova escrita e no teste de habilidades específicas no site: https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe
02/10/2023	Publicação do Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe
03 e 04/10/2023	Interposição de Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: Mesmo link do STI Docs enviado para o e-mail do candidato(a)
03 e 04/10/2023	Apresentação dos Recursos pelos candidatos não aprovados quanto as Provas, via e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br
05/10/2023	Divulgação dos resultados dos recursos na página da Prograd https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe
05/10/2023	Resultado Final publicado na página https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe
10 a 16/10/2023	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico
23/10/2023	Início das aulas 2023.2

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital;
- 11.2** Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- 11.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 28 de agosto de 2022.

Prof^a. Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora de Graduação DGA/PROGRAD/UFPE

ANEXO I

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos e Ouvintes** – Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
- Surdos (Decreto nº 5.626/2005)	22
- Ouvintes	08
TOTAL DE VAGAS	30

Quadro 1 – Total de vagas distribuídas entre candidatos(as) surdos(as) e ouvintes

CURSO – Letras Libras 2022.2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE								
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14
SURDOS (Decreto nº 5.626/2005)	22	11	2	2	2	2	1	1	1
Ouvintes	8	4	–	2	–	2	–	–	–
TOTAL DE VAGAS	30	15	2	4	2	4	1	1	1

Quadro 2 – Total de vagas distribuídas por modalidades

ANEXO II - MODALIDADES

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

TEMA	REFERÊNCIA
Libras: Que língua é essa? Quais suas possibilidades de uso?	<p>GESSER, Audrei. Libras: que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo : Parábola Editorial, 2009. disponível em: https://audreigesser.paginas.ufsc.br/files/2010/11/livro.pdf</p> <p>UFPR TRADUÇÃO LIBRAS. Libras que Língua é essa? CAP 1 "A Língua de Sinais" - Audrei Gesser. Youtube, 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LmvBFaxTUxE.</p>
Caracterização dos parâmetros da Libras	<p>FELIPE, TANYA AMARA; MONTEIRO, MYRNA. Libras em Contexto: Curso Básico - Livro do Professor. ed. 6. Brasília/DF: Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos, MEC: SEEP, 2007.</p> <p>TV INES. Aula de Libras - Parâmetros - Configuração de mãos, ponto de articulação, movimento, orientação e expressão corporal e facial. Esses são alguns dos parâmetros para o aprendizado de Libras e Heveraldo explica cada um. 2013. (11:13). Disponível em: <http://tvines.org.br/?p=707>.</p>
Comunicação em Libras: considerações éticas no contexto da interpretação.	<p>O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</p> <p>FEBRAPILS. Código de Conduta e Ética: primeira alteração aprovada em assembleia geral ordinária. 13/04/2014. Disponível em: https://febrapils.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Codigo-de-Conduta-e-Etica.pdf</p>
A formação para o ensino de Libras: contextos e amparo legal.	<p>ALBRES, Neiva de aquino. Ensino de Libras: aspectos históricos e sociais para a formação didática de professores. Curitiba: Appris, 2016.</p> <p>PCD LEGAL. Capítulo III - da formação do professor de libras e do instrutor de libras. Youtube. 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=42at13555jE</p>

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

BAREMA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 40 pontos
2. Coerência	0 a 20 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 20 pontos
4. Capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras	0 a 20 pontos

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (VER ANEXO I)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 5.

PARA TODAS AS MODALIDADES

Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado

1. **Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.**

Ou

2. **Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 26 de setembro de 2023 (respeitado horário bancário).**

I. A0 – Ampla Concorrência

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

VII - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

II. L1 e L2

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda (ANEXO VI), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (ANEXO VII) (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois**

comprovantes.

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I – Cópia digitalizada dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

III. L5 e L6

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (ANEXO VII), (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

IX - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

IV – L9 e L10

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI – Declaração de Baixa renda, disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (ANEXO VII) (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VIII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

IX - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017);

X - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.**

XI - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF, JPEG ou PNG), assumindo total responsabilidade sobre a autenticidade de cada arquivo digital enviado, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade para os que são de maior

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTAS

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

V – L14

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG), mediante aceite do Termo digital de declaração de veracidade sobre cada arquivo digital enviado, que são:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto recente

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

VI - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena (somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição) – Estará disponível na página disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

VII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo (a) candidato (a)

VIII - Laudo médico atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

IX - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição. **Nos municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes;**

X - 1 (uma) foto 3x4 **recente**

ANEXO VI – Declaração de Baixa Renda

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (L1, L2, L9, L10)

Eu, _____, Nome Social
_____, Telefone _____, email _____
_____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e

CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per - capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família [incluindo o(a) candidato(a)]	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					

OBS: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

() **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.
Em, ____/____/____

ANEXO VII

Autodeclaração Indígena



AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do **Termo de Adesão** do Edital do Processo Seletivo SiSU/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça Indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, ____/____/____